

## **RESOLUÇÃO N<sup>o</sup>007/PPG-EQ/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022.**

Estabelece normas para ingresso de candidatos como  
aluno regular de mestrado no PPG-EQ

A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PPG-EQ) da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), no uso de suas atribuições, e o que deliberou a Comissão de Ensino do PPG-EQ, considerando a sua necessidade de estabelecer as normas para ingresso de candidatos como aluno regular de mestrado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química (PPG-EQ), resolve:

Art. 1<sup>o</sup> Para ingressar no programa como aluno regular é necessário que os candidatos realizem a inscrição, conforme edital vigente, enviando a documentação necessária e realizem as provas de conhecimentos específicos e de Inglês, análise curricular e entrevista, de acordo com o Artigo 31 do Regimento Interno do PPG-EQ.

Art. 2<sup>o</sup> Considerando formas especiais de ingresso como aluno Regular no PPG-EQ, os candidatos poderão ser dispensados da prova de Conhecimentos Específicos e Análise curricular, caso cumpram as seguintes etapas:

- I. Cursar e ser aprovado em todas as disciplinas (16 créditos), exceto Metodologia Científica e Seminários em Engenharia Química.
- II. Elaborar e enviar projeto de pesquisa em concordância com orientador previamente escolhido.

Art. 3<sup>o</sup> Os alunos que não cursarem as disciplinas ou que forem reprovados e não apresentarem projeto de pesquisa, não serão dispensados da prova de conhecimentos específicos e análise curricular,

Art. 4<sup>o</sup> Os alunos interessados em bolsa de estudos deverão realizar todas as etapas do processo seletivo e serem aprovados, para que seja feita a classificação e possam concorrer a possíveis bolsas disponíveis do programa.

Art. 5<sup>o</sup> Todos os candidatos deverão realizar a prova de Inglês, exceto candidatos que enviem certificados de proficiência em inglês, conforme item III do Art. 31<sup>o</sup> do Regimento Interno do PPG-EQ.

**Art. °** Os casos não contemplados na presente Resolução serão deliberados pela CEPG -EQ.

**Art. 13°** Esta Resolução Normativa entra em vigor nesta data.

Profa. Dra. Mariana Agostini de Moraes  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química